



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)  
JUSTIÇA TRANSPORTE  
PARA PARECER DE FES  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016  
Presidente da CMP

*projeto* EMENDA À LEI ORGANICA Nº 001 28 de Abril de 2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO A  
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE PARATY -RJ

A Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraty, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com fincas no artigo 39, parágrafo 3º da Lei do idoso.

Artigo 1º - Revoga-se o Inciso I do artigo 227 da Lei Orgânica, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ I – as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade;”

Artigo 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Paraty entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty – RJ, Sala das Sessões em 28 de Abril de 2016.

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor,  
- votos contra  
e - abstenção(ões).  
Paraty, 20/06/16  
\_\_\_\_\_  
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL  
Presidente  
*[Assinatura]*  
VALCENI DA SILVA TEIXEIRA  
1º Vice-Presidente  
RUAN CARLOS MINEIRO MARCELINO  
2º Vice-Presidente  
CELSON LUIZ VIEIRA COELHO  
1º Secretário  
DEILIMAR BARROS DA SILVA  
2º Secretário

**APROVADO**  
Por 06 votos a favor,  
- votos contra  
e - abstenção(ões).  
Paraty, 06/06/16  
\_\_\_\_\_  
Presidente